



Câmara Municipal de Caçapava

Cidade Simpatia - Estado de São Paulo

PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA AO PROJETO DE LEI Nº 108/2023

Autor: Prefeita Pétala Gonçalves Lacerda

EMENTA

Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos. Legalidade e Constitucionalidade.

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei nº 108/2023, de autoria da Excelentíssima Senhora Prefeita Pétala Gonçalves Lacerda, que “Dispõe sobre o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS) do Município de Caçapava e dá outras providências.”

A iniciativa do projeto está em conformidade com a legislação.

Não vislumbro óbice jurídico que impeça seu regular prosseguimento.

Desta feita, considerando os substratos fáticos e jurídicos constantes deste processo, o parecer jurídico, o qual é **apenas opinativo**, não vinculando os vereadores à sua motivação ou conclusão, é favorável quanto à legalidade e a constitucionalidade do projeto.

Este projeto deve ser levado submetido às **Comissões de**





Câmara Municipal de Caçapava

Cidade Simpatia - Estado de São Paulo

Justiça e Redação e Meio Ambiente e Turismo, conforme artigo 62 e seguintes do regimento Interno desta Casa.

É o Parecer, s.m.j.

Caçapava, 19 de outubro de 2023.

Luciana Aparecida dos Santos

Procuradora Jurídica

OAB/SP 244.712

